



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.579 / 2008

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.302.311/0001-12, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, salas 302 e 304, Centro, Muriaé – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de maio de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé